



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019

No dia 27 de novembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000057/2019**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000077/2019**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19 com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.194.502/0001-14 com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, nº: 1700, Bairro: Distrito Industrial, Alfenas/MG, CEP: 37.130-000, neste ato representado pelo senhor Luciano Domingues de Oliveira, portador do CPF nº 248.364.128-89.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
ALFALAGOS LTDA.						
0010	ÁLCOOL ETÍLICO (70%)	VIC PHARMA	200	CX	48,40	9.680,00
0022	ATADURA CREPON 20X4,5M	ORTOM	900	PCT	7,49	6.741,00
0025	ATADURA GESSADA RÁPIDA, TAMANHO 10 CM X 3 M	POLAR FIX	120	UNID.	1,05	126,00
0026	ATADURA GESSADA RÁPIDA, TAMANHO 15 CM X 3 M	POALR FIX	60	UNID.	1,58	94,80
0031	CABO DE BISTURI INOX NÚMERO 04	ABC	5	UNID.	7,98	39,90
0039	CATETER CALIBRE "16"	HELCATH	10	CX	30,50	305,00
0040	CATETER CALIBRE "18"	HEALCATH	15	CX	30,50	457,50
0041	CATETER CALIBRE "20"	DESCARPACK	50	CX	30,50	1.525,00
0042	CATETER CALIBRE "22"	DESCARPACK	50	CX	30,50	1.525,00
0043	CATETER CALIBRE "24"	MEDIX	60	CX	35,00	2.100,00
0050	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (P)	POALR FIX	25	UNID.	12,49	312,25
0051	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (M)	POLAR FIX	25	UNID.	12,49	312,25
0052	COLAR CERVICAL DE PVC ADULTO (G)	POLAR FIX	25	UNID.	12,49	312,25
0055	BANDEJA INOX 30X20X4	FAMI	40	UNID.	47,00	1.880,00
0059	COLETOR DE URINA.	CRALPLAST	900	UNID.	0,29	261,00
0065	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	600	PCT	16,20	9.720,00
0066	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL	BIOSANI	1.000	UNID.	1,84	1.840,00
0067	EQUIPO MACRO GOTAS SORO SIMPLES	DESCARPACK	10	PCT	16,60	166,00
0068	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	25	PCT	21,20	530,00
0074	ESPECULO VAGINAL GRANDE	CRALPLAST	900	UNID.	0,87	783,00
0080	FIO PARA SUTURA EM NYLON N 3-0	TECHNOFIO	40	CX	25,90	1.036,00
0081	FIO PARA SUTURA EM NYLON N 4-0	TECHNOFIO	40	CX	25,90	1.036,00
0087	FITA REAGENTE EM TIRAS - GLICOSE	ON CALL PLUS	400	CX	22,95	9.180,00
0090	BATERIA 3V CR2032	GP KARIMEX	500	UNID.	2,51	1.255,00
0094	FIXADOR CELULAR	CRALPLAST	36	FR	5,15	185,40
0097	GLICERINA BI DESTILADA	VIC PHARMA	10	LT	12,60	126,00
0123	LÂMINA DE VIDRO NÃO LAPIDADA 26 MM X 76 MM	PRECISION	120	CX	3,42	410,40
0131	LUVA PLASTICA ESTERIL	LUPLAST	10	PCT	6,47	64,70
0137	MARRECO E/OU PAPAGAIO	FORTINOX	5	UNID.	69,00	345,00
0141	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM	ABC	12	UNID.	8,90	106,80
0152	SERINGA DESCARTAVEL 20	SR	200	CX	33,30	6.660,00

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	ML					
0154	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	SR	100	CX	10,80	1.080,00
0155	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	SR	400	CX	11,90	4.760,00
0165	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 16	BIOSANI	30	UNID.	0,53	15,90
0167	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	50	UNID.	0,65	32,50
0169	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	60	UNID.	0,70	42,00
0170	SONDA NASO GASTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	60	UNID.	0,75	45,00
0179	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO	JP	12.000	FR	2,68	32.160,00
0183	SOLUÇÃO DE RIGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	JP	500	FR	2,97	1.485,00
0185	SOLUÇÃO DE ENEMA GLICERINADO A 12 %	JP	200	UNID.	4,51	902,00
0186	TALA MÓVEL P - AZUL	POLA FIX	50	UNID.	7,45	372,50
0187	TALA MÓVEL M - LARANJA	POLAR FIX	80	UNID.	10,80	864,00
0188	TALA MÓVEL G - VERDE	POLAR FIX	80	UNID.	11,90	952,00
0196	TESOURA SPENCER	ABC	30	UNID.	25,00	750,00
0198	TOUCA DESCARTÁVEL	ANADONA	12	CX	4,39	52,68
0209	VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	20	LT	13,39	267,80
0218	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO, AUSCULTADOR EM METAL NOBRE	PREMIUM	30	UNID.	12,45	373,50
0219	ESTETOSCÓPIO ADULTO, AUSCULTADOR EM METAL NOBRE	PREMIUM	30	UNID.	12,45	373,50
0229	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 16 PVC	BIOSANI	25	UNID.	0,53	13,25
0230	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 18 PVC	BIOBASE	25	UNID.	0,56	14,00
0237	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ABC	10	UNID.	20,70	207,00
0238	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	ABC	10	UNID.	24,48	244,80
0242	APARELHO, KIT MICRONEBULIZADOR	G TECH	5	UNID.	110,00	550,00
0243	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	30	KIT	5,56	166,80
0244	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	30	KIT	5,55	166,50
0245	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PINÇA ROLETE	DESCARPACK	10.000	UNID.	0,87	8.700,00
0246	FRASCO PARA NUTRIÇÃO	BIOBASE	10.000	UNID.	0,64	6.400,00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

	ENTERAL					
0256	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT	MEDGAUZE	60	PCT	44,50	2.670,00
0257	UMIDIFICADOR PLASTICO	PROTEC	20	UNID.	14,60	292,00
0259	OXIMETRO ADULTO	G TECH	10	UNID.	121,00	1.210,00
0269	MASCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	ADVANTIVE	24	UNID.	11,65	279,60
0288	FRALDA GERIÁTRICA M.	MAXI CONFORT	110	PCT	8,33	916,30
0289	FRALDA GERIATRICA G.	MAXICONFORT	110	PCT	7,99	878,90
0320	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA	200	FR	12,52	2.504,00
					TOTAL DO FORNECEDOR: 128.857,78	
					TOTAL GERAL: 128.857,78	

VALOR TOTAL DE ALFALAGOS LTDA. no valor de R\$ 128.857,78 (Cento e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 .

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- Por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	360	1.02.00 1.48.00 1.55.00
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	391	1.02.00 1.48.00 1.49.00 1.52.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº: 000057/2019, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº: 000057/2019 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – Fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

- 10.2.2 – Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;
- 10.2.3 – Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.2.4 – Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;
- 10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n ° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150 - Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel/Fax: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 27 de novembro de 2019.

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

**ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
LUCIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
CPF Nº 248.364.128-89
DETENTORA**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____